



Território Federal do Amapá

# DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano II. Números 285 e 286

Macapá, 5ª e 6ª-feiras, 4/5 de Novembro de 1965

## PORTARIAS

Nr. 581/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e tendo em vista a solicitação do Senhor Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, instaurada pela Portaria nr. 483/65-GAB, no Ofício nr. 9/15, capeado ao Processo nr. 4098/65-SGT.,

### RESOLVE:

Ex-vi, do parágrafo único do artigo 220, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, prorrogar os trabalhos da referida Comissão por mais trinta (30) dias.

Palácio do Governo, em Macapá, 27 de outubro de 1.965.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 582/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

### RESOLVE:

Designar, na forma dos artigos 72 e 73, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, Delmiro Vieira Peixoto, ocupante do cargo de Auxiliar de Inspeção Sanitária e Rural, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Produção, para exercer em substituição, a contar de 16 de setembro do corrente ano, a função gratificada, Símbolo 4-F, de Chefe do Posto Agro-Pecuário do Amapá (P.A.P.A.), do Quadro do Governo do Território, durante o afastamento do respectivo titular José Aducto Cortês da Silveira, que se encontra em gozo de férias regulamentares.

Palácio do Governo, em Macapá, 27 de outubro de 1.965.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Nr. 583/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

### RESOLVE:

Designar, Henrique Calixto da Silva, ocupante do cargo de Almojarife, nível 16-B, no exercício da função gratificada, Símbolo 3-F, de Chefe da Seção das Municipalidades; Alamiro Rodrigues de Souza, Oficial de Administração, nível 16-C, e Jones Ernani Assis de Azevedo, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, lotados no Serviço de Administração Geral, todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão incumbida de proceder a Tomada de Contas da Prefeitura Municipal de Amapá, durante a gestão do senhor Leonel Nascimento, apresentando ao final, circunstanciado relatório.

Palácio do Governo, em Macapá, 27 de outubro de 1.965.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 584/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

### RESOLVE:

Elogiar, José Gibson dos Santos, ocupante do cargo de Auxiliar Rural, nível 3, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado no Gabinete do Governador, pela dedicação, zelo, presteza e fiel observância no cumprimento do dever, atributos que o credenciam como servidor público exemplar, merecedor do reconhecimento deste Governo e dos seus superiores hierárquicos.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de outubro de 1.965.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 585/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

### RESOLVE:

Elogiar, Edson Bandeira de Andrade, ocupante do cargo da classe «D», da série de classes de Encadernador, nível 12, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado no Gabinete do Governador, pela dedicação, zelo, presteza e fiel observância no cumprimento do dever, atributos que o credenciam como servidor público exemplar, merecedor do reconhecimento deste Governo e dos seus superiores hierárquicos.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de outubro de 1.965.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 586/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

### RESOLVE:

Elogiar, Raimundo Batista da Costa, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Mestre, nível 13, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado no Gabinete do Governador, pela dedicação, zelo, presteza e fiel observância no cumprimento do dever, atributos que o credenciam como servidor público exemplar, merecedor do reconhecimento deste Governo e dos seus superiores hierárquicos.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de outubro de 1.965.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 587/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

### RESOLVE:

Elogiar, Mário Ribeiro dos Santos, Desenhista, nível 16-C; Expedito Dias da Silva e Landry Santos Braga, Escreventes Datilógrafos, nível 7; Nilo Feltosa de Almeida e Sandoval de Almeida Sandim, ocupantes do cargo de Auxiliar de Inspeção Sanitária e Rural, nível 8; Odérico Pereira Góes, Carpinteiro, nível 9-B; Damião Araújo Facundes, Motorista, nível 8-A; Mirivaldo dos Santos Silva, Operário Rural, nível 6; José Farias da Costa, Feitor, nível 5; Cirilo Neves de Queiroz e Felnelon Fleury Lobato, Serventes, nível 5; Antônio Pantoja Lobo, Auxiliar de Artífice, nível 5; e Castano Dias Tomaz, Dailva Maria Menezes Coutinho e Maria Dolores Ibiapina da Silva, todos ocupantes do cargo de Auxiliar Rural, nível 3, pertencentes ao Quadro de Funcionários deste Território, lotados na Divisão de Produção, pela assiduidade, zelo e elevado espírito público demonstrado no exercício das suas funções, imprimindo singular eficiência aos trabalhos sob suas responsabilidades, para assegurar o alto padrão de serviço da reparação onde servem.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de outubro de 1.965.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 588/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

### RESOLVE:

Elogiar, Arthur Nery Marinho, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Oficial de Administração, nível 12, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado no Gabinete do Governador, pela dedicação, zelo, preste-

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, reassalvados, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

## EXPEDIENTE

### Imprensa Oficial

DIRETOR-GERAL  
AGOSTINHO NOGUEIRA DE SOUZA

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial

MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

A S S I N A T U R A S

Repartições e Particulares:

Semestre . . . . .	Cr\$ 2.000
Ano . . . . .	Cr\$ 4.000
Número avulso . . . . .	Cr\$ 20

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5,00, se, do mesmo ano, e de Cr\$ 10,00, per ang decorrido.

za e fiel observância no cumprimento do dever, atributos que o credenciam como servidor público exemplar merecedor do reconhecimento deste Governo e dos seus superiores hierárquicos.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de outubro de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 589/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Elogiar, Avertino Loureiro Accioly Ramos, Escriturário, nível 10-B, atualmente exercendo a função gratificada, Símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Expediente da Secretaria Geral do Território; Juarez de Queiroz Monteiro, Piloto Aviador, nível 15-B; Arlindo Silva de Oliveira, Mecânico de Motor a Combustão, nível 10-C; Guilherme Teixeira da Rocha e Hélio Alves Barbosa, ambos Telegrafistas, nível 14-B, todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Secretaria Geral, pela fiel observância no cumprimento do dever e alto senso de responsabilidade demonstrados na execução das tarefas que lhes foram atribuídas, grangeando o respeito público e tornando cada vez mais sólido o prestígio do órgão a que servem.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de outubro de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 590/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Elogiar, Carlos Lins Côte, Artífice de Aparelhos de Telecomunicações, nível 12—D; Edna Ferreira da Luz, Arquivista, nível II—C, e Argemiro Silva, Operador Radiofônico, nível 7, todos do quadro de Funcionários Públicos do Governo do Amapá, lotados na Secretaria Geral do Território, com exercício na Rádio Difusora de Macapá, pela dedicação especial, singular eficiência no desempenho dos deveres, atribuições e responsabilidades que lhes são cometidos, atributos que os tornam dignos do reconhecimento deste Governo e de seus superiores hierárquicos.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de outubro de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 570-A/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder a Margarida Maria Freire Cruz, ocupante do cargo de Arquivista, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Saúde, cento e vinte (120) dias de licença a gestante, contados no período de 20 de setembro de 1965 a 17 de

janeiro de 1966, nos termos do item III, do artigo 88, combinado com o artigo 107, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 19 de outubro de 1965.

General Luiz Mendes da Silva  
Governador

Divisão de Educação

Aprovo:

General Luiz Mendes da Silva  
Governador

PORTARIA  
Nr. 62/65-DE

O Diretor da Divisão de Educação, (DE), no uso de suas atribuições legais e, com base no item II, do Artigo 210, da Lei nr. 1.711/52, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União (EFPCU) e, tendo em vista o que consta do Decreto nr. 14/65-GAB, de 25 de maio de 1965, do Exmo. Sr. General Governador do Território Federal do Amapá, publicado no Diário Oficial de 27 e 28/5/65, nrs. 183/184,

RESOLVE:

Aplicar, a pena de suspensão por (10) dias, no período de 23/9 a 2/10/65, convertida em multa, à servidora Maria de Lourdes Gemaque, ocupante do cargo da classe de Professor Auxiliar de Ensino Primário, nível 7, lotada nesta Divisão de Educação, por haver faltado ao serviço, oito dias, sem motivo justificado, infringindo desse modo os itens II e VI, do Artigo 194, da Lei nr. 1.711/52.

Gabinete do Diretor da Divisão de Educação, Macapá, 28 de setembro de 1965.

Pe. Jairo Cantinho de Moura  
—Diretor—

APROVO:

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

PORTARIA  
Nr. 65/65-DE

O Diretor da Divisão de Educação (DE), no uso de suas atribuições legais e, com base no item II, do Artigo 210, da Lei nr. 1.711/52, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União (EFPCU) e, tendo em vista o que consta no Decreto nr. 14/64-GAB, de 25 de maio de 1965, do Exmo. Sr. General Governador do Território Federal do Amapá, publicado no Diário Oficial de 27 e 28/5/65, nrs. 183/184;

RESOLVE:

Aplicar, a pena de suspensão por (10) dias, no período de 1º a 10/10/1965, convertida em multa, à servidora Cleusa Mineira dos Santos, ocupante do cargo da classe de Professor Auxiliar, nível 7, lotada nesta Divisão de Educação, por haver faltado ao serviço, durante uma semana, sem motivo justificado, infringindo desse modo os itens II e VI, do artigo 194, da Lei nr. 1.711/52.

Gabinete do Diretor da Divisão de Educação, 29 de setembro de 1965.

Pe. Jairo Cantinho de Moura  
Diretor

Guarda Territorial

Aprovo:

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

PORTARIA  
Nr. 15/65-GT

O Comandante da Guarda Territorial, no uso de suas atribuições legais, e com base no item II, do artigo 110, da

Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o Decreto Governamental nr. 14/65-GAB, de 25 de maio de 1965.

## RESOLVE:

Aplicar a Miguel Assunção Novais, ocupante do cargo da classe de Trabalhador Nível 1, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, (Guarda Territorial), cinco (5) dias de suspensão, contados no período de 20 a 24 do corrente, por haver faltado, deliberadamente ao Serviço para o qual estava escalado no dia 17, tanto que propalara no dia anterior, que iria faltar ao serviço, infringindo assim os itens V, VI e VII, do artigo 194, todos da Lei nr. 1.711, acima mencionado e, por necessidade do serviço seja a presente penalidade convertida em multa, na conformidade do parágrafo único do citado artigo nr. 205.

Comando da Guarda Territorial, em Macapá, 20 de outubro de 1965.

José Aragarino de Mont'Alverne — Cmt. da G. T.

## APROVO:

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

PORTARIA  
Nº 16/65-GT.

O Comandante da Guarda Territorial, no uso de suas atribuições legais, e com base no item II, do Artigo 110, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, e de acordo com o Decreto Governamental nr. 14/65-GAB, de 25 de maio de 1965.

## RESOLVE:

Aplicar a Raimundo Pinheiro de Castro, ocupante do cargo da classe de Trabalhador, nível 1, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, (Guarda Territorial), dez (10) dias de suspensão, contados no período de 20 a 29 do corrente, por haver, quando de serviço no Posto Policial nr. quatro (4), ingerindo bebida alcoólica, e ainda ao ser apresentado ao Quartel, promovido desordem, insurgindo-se contra o seu superior hierárquico, infringindo assim os itens V, VI e VII, do artigo 194, todos da Lei nr. 1.711, acima mencionado e, por necessidade de serviço, seja a presente penalidade convertida em multa, na forma do parágrafo único do citado artigo nr. 205.

Comando da Guarda Territorial, em Macapá, 20 de outubro de 1965.

José Aragarino de Mont'Alverne  
Comandante da G.T.

Prefeitura Municipal  
de Macapá

Às nove horas do dia vinte e nove de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, no prédio onde funciona provisoriamente a Prefeitura Municipal de Macapá, sito à Avenida Padre Júlio Maria Lombard, nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, presentes os senhores: Douglas Lobato Lopes, Diretor do Departamento de Obras e Viação; Raimundo Osmar Pontes Holanda, Chefe do Gabinete do Prefeito; Jaime Lima da Silva Cruz, Chefe do Serviço de Pessoal; Maria Vitória de Souza, Oficial de Administração, nível 16 e Guaracy da Silva Freitas, Técnico em Contabilidade, nível 13, ambos pertencente ao Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Macapá, respectivamente Presidente e Membros da Comissão incumbida de proceder a abertura, conferência, correção e apuração dos resultados das provas realizadas nos dias 26 e 27 de outubro do corrente ano a que se refere o Concurso Municipal instituído pelo Decreto nr. 1.295/65-GAB-PMM. Preliminarmente, tratou a Comissão da fixação das normas que deveriam presidir os trabalhos chegando às conclusões seguintes: Concurso para Auxiliar Fiscal do Imposto — Média Geral para aprovação: seis (6) — média mínima para aprovação por matéria: cinco (5) — Português: cinco (5) pesos — Matemática: cinco (5) pesos — Agente Auxiliar Coletor de Imposto — média mínima para aprovação por matéria: cinco (5) — Português cinco (5) — Matemática cinco (5) — média geral para aprovação seis (6). As provas foram corrigidas pelos respectivos examinadores, conforme especificação a seguir: Inicialmente procedeu-se a correção das provas, tendo em seguida sido iniciados os trabalhos de elaboração dos mapas demonstrativos da situação dos concursados, especificando classes e séries de classes, e cujo resultado seguem anexos a presente ata. Do exame dos mapas mencionados concluiu-se que, em observância às normas a serem obedecidas, foram os seguintes candidatos que lograram aprovação: Joancio Coelho de Queiroz, média nove e cinco décimos (9,05); Percival Monteiro Leite, média: oito e frinta e sete (8,37), para o cargo de Auxiliar Fiscal de Imposto. — Joaquim de Souza Picanço, média: oito e sessenta e dois (8,62); Francisco Matos Tostes, média: sete e oitenta e cinco (7,85); João Pontes dos Santos, média: oito e quarenta e sete (8,47) e Aldony da Fonseca Araujo, média: sete e vinte cinco (7,25), para os cargos de Agente Auxiliar Coletor de Imposto — Fran-

cisco Souza de Oliveira, média: oito e vinte três (8,23) e José Cabral de Castro, média: seis e setenta e cinco (6,75), para o cargo de Arquivista. Concluída as tarefas da responsabilidade da Comissão e não havendo nenhum outro assunto objeto de discussão, foi encerrada a presente ata, às onze horas do dia vinte e nove de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, que após lida e achada conforme por todos os membros citados, foi por mim datilografada e datada e assinada pelo senhor Presidente e demais componentes da Comissão supra citada. O presente instrumento vai datilografado em cinco (5) vias, que farão parte da instrução do processo, afixação em lugar público, publicado no Diário Oficial e outras provas de Direito, Eu, Jaime Lima da Silva Cruz, datilografeiro, assino e razo.

Douglas Lobato Lopes  
Presidente

Jaime Lima da Silva Cruz  
Membro

Raimundo Osmar Pontes  
Holanda  
Membro

Maria Vitória de Souza  
Membro

Guaracy da Silva Freitas  
Membro

DECRETO-LEI  
Nr. 094/65-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item III, do artigo 9º, do Decreto-Lei Federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e, na conformidade do Decreto-Lei Municipal nr. 1297/65:

## DECRETA:

Art. 1º — Ficam concedidos direitos de exploração dos Serviços Telefônicos, urbanos, distritais e interdistritais, em todo o Município de Macapá, à Companhia Amapaense de Telefones (C.A.T.), devidamente organizada de acordo com as disposições contida na Lei 4.117, de 27 de agosto de 1962;

Art. 2º — A concessão a que se refere o artigo 1º deste Decreto, será exclusiva e terá a duração de vinte e cinco (25) anos, a contar da data em que entrar em vigor o contrato que será firmado entre esta municipalidade e a Companhia Amapaense de Telefones (C.A.T.);

Art. 3º — Este Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 29 de outu-

bro de 1965.

Alfredo Oliveira  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 29 de outubro de 1965.

Heitor de Azevedo Picanço  
Diretor do D.A.

DECRETO  
Nr. 095/65-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe confere o item III do artigo 9º do Decreto-Lei Federal nr. 5839, de 21 de setembro de 1943 e,

Considerando que a maioria dos estabelecimentos comerciais e industriais de nossa praça possui licença fornecida por esta Prefeitura para funcionamento aos sábados pela tarde, domingos e feriados nacionais;

Considerando que tal fato difere do que acontece nas demais capitais, e gera dificuldades de toda ordem ao fisco no cumprimento das leis e normas adotadas;

Considerando que, em decorrência dessa concessão, tem havido reclamações, as mais diversas que, às vezes, se transformam em inquietações no seio da coletividade;

## DECRETA:

Art. 1º — Ficam canceladas todas as Licenças Especiais, para funcionamento em horário especial (sábado a tarde, domingos e feriados), fornecidas de acordo com os artigos 223, 224, e 225, do Decreto-Lei nº 1077/63-GAB-PMM, de 26 de dezembro de 1963, para o exercício de 1965.

Art. 2º — Será restituído aos contribuintes o valor das licenças que hajam sido pagas e estejam por vencer.

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, em 1º de novembro de 1965.

Alfredo Oliveira  
Prefeito Municipal

Publicado neste Departamento de Administração, aos 1º de novembro de 1965.

Heitor de Azevedo Picanço  
Diretor do D.A.

DECRETO  
Nr. 096/65-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 9º, do Decreto-Lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, combinado com o que preceitua o artigo 2º, alínea b, do Decreto Federal nº 53.965, de 11 de junho de 1964,

## DECRETA:

Nomear, na forma do item II, do artigo 12, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, de 28 de outubro de 1952, Francisco Souza de Oliveira, para exercer o cargo da classe de Arquivista, nível 11, do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Macapá, em vaga existente no referido Quadro, a contar de 1º de Novembro de 1965.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 1º de novembro de 1965.

Alfredo Oliveira  
Prefeito Municipal

Publicado neste Departamento de Administração, a 1º de novembro de 1965.

Heitor de Azevedo Picanço  
Diretor do D.A.

DECRETO  
Nº 097/65-GAB-PMM

O Prefeito-Municipal de Macapá, na conformidade do disposto do inciso V, do artigo 9º, do Decreto-Lei Federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

## DECRETA:

Exonerar, ex-officio, nos termos do item II, artigo 75, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Francisco Souza de Oliveira, ocupante do cargo da classe Datilógrafo, nível 7, do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Macapá, a contar de 31 de outubro de 1965.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 1º de novembro de 1965.

Alfredo Oliveira  
Prefeito Municipal

Publicado neste Departamento de Administração, 1º de novembro de 1965.

Heitor de Azevedo Picanço  
Diretor do D.A.

DECRETO  
Nº 098/65.GAB.PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 9º, do Decreto-Lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, combinado com o que preceitua o artigo 2º, alínea b, do Decreto Federal nr. 53.965, de 11 de junho de 1964.

## DECRETA:

Nomear, na forma do item II, do artigo 12, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Francisco Matos Tostes, para exercer o cargo de Fiscal Auxiliar Coletor de Imposto, nível 9, do Quadro de

Funcionários da Prefeitura Municipal de Macapá, em vaga existente no referido Quadro, a contar de 1º de novembro de 1965.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 1º de novembro de 1965.

Publicado neste Departamento de Administração, a 1º de novembro de 1965.

Heitor de Azevedo Picanço  
Diretor do D.A.

## Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas do Território Federal do Amapá e Estado do Pará

Edital nr. 004-STIEAPA/65

## E D I T A L

De acôrdo com a alínea B do artigo 13 da Portaria Ministerial número 40 de 21 de janeiro de 1965, faço saber aos que este edital virem ou dele tomarem conhecimento, que as chapas registradas e encorrentes à eleição a ser realizada no dia 7 (sete) de novembro de 1965 neste Sindicato foram as seguintes:

Para a administração:

## Chapa 1:

Diretoria: Raimundo Coêlho Leite, Alberto Pinto Gomes, Eulálio José dos Santos, Francisco Sérgio Benigno, Carlos Monteiro Barbosa, José de Ribamar Guerreiro.

Conselho Fiscal: Expedito Jesus dos Santos, Hilário da Silva Paranhos, Sanduwal Soares Castilho, José Ferreira Bastos Monteiro, Dário Flexa da Penha, Domingos Gomes da Silveira.

## Chapa 2:

Diretoria: Domingos de Albuquerque Pantoja, Luiz Pinheiro de Souza, José Geraldo de Souza, Maurício de Souza Oliveira, Palmiro Barbosa, Sebastião Alves Vasconcelos.

Conselho Fiscal: Antonio Modesto Flexa, Marcílio Cordeiro Barbosa, Lauro Gonçalves Leão de Magalhães, Organdino Góes e Silva, Salustiano Alves Vasconcelos, Lodoval Lima Ferreira.

Para Delegados-representantes ao Conselho da Federação

Chapa 1: Raimundo Coêlho Leite, Alberto Pinto Gomes, Eulálio José dos Santos, Francisco Sérgio Benigno, Carlos Monteiro Barbosa, José de Ribamar Guerreiro.

Chapa 2: Domingos de Albuquerque Pantoja, Maurício de Souza Oliveira, Marcílio

Cordeiro Barbosa, Luiz Pinheiro da Silva, José Geraldo de Souza, Antonio Modesto Flexa.

Fica aberto o prazo de cinco (5) dias para o oferecimento de impugnação contra qualquer candidato.

As mesas coletoras funcionarão ininterruptamente das 8 às 20 horas.

Macapá, 26 de outubro de 1965.

Valdir Cavalcante Figueiredo  
Presidente em exercício

## Comissão de Inquérito Administrativo

PORTARIA  
Nr. 1/65-CIA

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria nr. 564/65-GAB, de 22 de outubro de 1965, do Exmo. Sr. Governador do Território Federal do Amapá,

## RESOLVE:

Nomear, na forma do § 2º do Art. 219, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatutos dos Funcionários Públicos e Cíveis da União), o servidor Manoel da Silva Camarão, ocupante do cargo da classe única, da série de classes de Operário Rural, nível 6, lotado na Secretaria Geral, para funcionar como secretário da referida Comissão.

Macapá, 27 de outubro de 1965.

Benedito da Gosta Uchôa  
Presidente

(PORTARIA Nr. 483/65-GAB)

Portaria Nr. 3/65-CIA

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria nr. 483/65-GAB, de 20.08.65, do Excelentíssimo Senhor General Governador do Território Federal do Amapá, aceitando as justificativas contidas no Ofício s/nº do servidor Manoel Bispo Corrêa:

## RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nr. 2/65-CIA, de 26 de outubro de 1965, a qual nomeava Ex-Ofício, o servidor Manoel Bispo Corrêa, Feitor, nível 5, lotado na Divisão de Produção, para apresentar defesa escrita no Processo que responde perante esta Comissão o servidor Miguel Wenceslau de Oliveira, Auxiliar Rural, nível 3, lotado na DP, em virtude do acusado não a ter apresentado apesar de regularmente citado para tal fim.

Macapá, 4 de novembro de 1965.

Pedro Lopes da Cunha  
Presidente CIA

(Portaria nr. 483/65-CIA)

## PORTARIA Nº 4/65-CIA

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria nr. 483/65-GAB, de 20.08.65, do Excelentíssimo Senhor General Governador do Território Federal do Amapá, tendo em vista o disposto no Art. 229, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União:

## RESOLVE:

Designar o servidor José Medina Neto, Assistente Comercial, nível 14-B, lotado na Divisão de Obras, para apresentar a respectiva defesa escrita, no Processo a que responde perante esta Comissão o Senhor Miguel Wenceslau de Oliveira, Auxiliar Rural, nível 3, lotado na Divisão de Produção, no prazo de dez (10) dias, a contar desta data, visto o acusado não ter feito apelação regularmente citada para tal fim.

Macapá, 4 de novembro de 1965

Pedro Lopes da Cunha  
Presidente da CIA

## Vende-se ou Aluga-se

Por motivo de mudança para Belém, vendem-se à vista ou a prazo, ou alugam-se duas casas bem localizadas, uma no centro da cidade e outra próximo ao Mercado Central. Tratar à praça Veiga Cabral, nr. 20, das 8 às 12 e das 16 às 18 horas, de segunda a sexta-feira.

## Plantão de Farmácias

- Dia 5 S — Serrano Filial  
» 6 S — Serrano (Matriz)  
» 7 D — D. Central  
» 8 S — Zagury (Filial)  
» 9 T — D. Povo  
» 10 Q — Zagury Matriz  
» 11 Q — Nova Vida  
» 12 S — Zagury (Matriz)  
» 13 S — Central  
» 14 D — Serrano (Filial)  
» 15 S — Zegury Filial

## Preço do exemplar

Cr\$ 20